



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

Estado do Rio de Janeiro

## **PARECER**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Rodrigo César Furtado de Almeida

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 202/2025

AUTOR: Vereador Wilsemar Máximo Curty

EMENTA: Denomina de SANTUÁRIO PET o Cemitério e Crematório público Municipal para animais domésticos de pequeno e médio porte, conforme a Lei Municipal no 6.679, de 02 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O projeto apenas altera o nome oficial do cemitério e crematório público de animais domésticos – já criado pela Lei municipal nº 6.679/2025 – para “Santuário Pet”. Trata-se de ato simbólico, de custo irrelevante (troca de placas e atualização de documentos) e sem qualquer impacto orçamentário significativo.

Não há vício formal ou material. A escolha do nome é discricionária do legislador municipal e não ofende a moral pública, os bons costumes ou direitos fundamentais. O termo “santuário” é utilizado em sentido laico e afetivo, sem conotação religiosa obrigatória ou imposição de crença. A previsão de cobertura das despesas por dotações próprias e o prazo de 90 dias para instalação da nova identificação são adequados e suficientes.

**Conclusão:** A CCJ e Redação opina pela aprovação.

Sala Getúlio Vargas, 04 de dezembro de 2025.

  
Rodrigo César Furtado de Almeida

Presidente

  
Welderson Sidney da Silva Teixeira

Relator

  
Luciano de Souza Portes

Membro